URGENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PLANO DIRETOR

Memorando n° 286/2024 - DPD

Sant'ana do Livramento, 30 de Outubro de 2024.

De: Departamento de Plano Diretor

Para: Gabinete SEPLAMA

Assunto: Encaminha resposta ao pedido de Informação nº 277/2024 – Vereador Rafael de Castro.

Vimos, através deste, encaminhar a informação requerida pelo Vereador Rafael de Castro através do Pedido de Informação nº 277/2024, referente à Lei Complementar nº 79 de 12/09/2024 onde são questionados:

1. Qual será o Departamento que ficará responsável pela regulamentação da Lei, vistorias, notificações e demais ações pertinentes para implementação efetiva da Lei?

Conforme descrito no Memorando nº 244 - DPD essa regulamentação deverá ser feita pela análise das atribuições dos fiscais, considerando que no Departamento de Plano Diretor temos o Setor de fiscalização de Obras com a descrição de cargo "exercer a fiscalização geral nas áreas de obras e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais" e que atua na fiscalização de obras privadas.

2. Quais serão os canais de atendimento à denúncias?

Serão informados após a regulamentação da Lei.

Sendo o que tínhamos a informar, atenciosamente.

Elda Nicolini
Engenheira Civil
Mat. 22.245-1
Chefe dos Serviços de Plano Diretor

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DE OBRAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 7

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: exercer a fiscalização geral nas áreas de obras e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais;

b) Descrição Analítica: exercer a fiscalização nas área de obras, fazendo notificações; registrar e comunicar irregularidades referente a rede de iluminação pública, calçamentos e logradouros públicos; executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimento de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios, intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar autos de infração; proceder quaisquer diligências; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de suas atividades , executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: horário – período normal de 30 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 45 anos

b) Instrução: 2º grau completo.

c) Outros: declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio por ocasião da posse

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DE COMÉRCIO E POSTURAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 6

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: exercer a fiscalização geral na áreas de indústria, comércio, e no setor pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais;

b) Descrição Analítica: exercer a fiscalização nas áreas, indústria e comércio, fazendo notificações, registrar e comunicar irregularidades referentes a rede de iluminação pública, a propaganda, executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades e pedidos de baixa de inscrição, intimar contribuintes e responsáveis, lavrar autos de infração; proceder quaisquer diligências; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de suas atividades; executar tarefas afins;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: período normal de 30 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 45

b) Instrução: 2º grau completo;

c) Outros: declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE PLANO DIRETOR

Memorando n° 244/2024 - DPD

Sant'ana do Livramento, 10 de Setembro de 2024.

De: Departamento de Plano Diretor

Para: Gabinete SEPLAMA

Assunto: Encaminha resposta ao memorando nº 697/2024 da SMA

Vimos, através deste, emitir parecer em relação a projeto de Lei complementar de alteração do Código de Posturas. Encaminha-se Lei Nº 5.935 de 15/02/2011 que implanta o Programa Nacional de Prevenção e Combate a Dengue que é bastante similar, para que possa ser analisada em conjunto.

Há que se prever , pelas atribuições dos servidores, qual Secretaria será responsável pela fiscalização. Quanto a manter a pintura externa dos prédios em boas condições há que se regulamentar, para que a fiscalização possa ter critérios para avaliação nas vistorias.

Sendo o que tínhamos a informar, atenciosamente.

Elda Nicolini
Engenheira Civil
Mat. 22.245-1
Chefe dos Serviços de Plano Diretor